

PORTARIA N.º 1898, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 2612/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço nos períodos de 14 a 15.02.2013 e de 01 a 15.03.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1899, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

Considerando a Decisão proferida no Procedimento Administrativo n.º 2012/21293, publicada no DJE n.º 5162, de 23.11.2013,

Considerando o Procedimento Administrativo n.º 4699/2013,

RESOLVE:

Conceder à servidora **SÍLVIA SILVA DE SOUZA**, Técnica Judiciária, licença por acidente em serviço no período de 19.03 a 02.04.2013.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência

PORTARIA N.º 1900, DO DIA 23 DE DEZEMBRO DE 2013

O VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que a Tecnologia da Informação é uma ferramenta imprescindível para que a Administração Pública possa atender aos princípios constitucionais da publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação PETIC é um instrumento importante para comunicação da Estratégia de TIC e estabelece metas de curto, médio e longo prazo a serem cumpridas em diferentes perspectivas de atuação e propõe a mensuração objetiva dos resultados por meios de indicadores;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento das metas estabelecidas no Planejamento Estratégico de TIC para o aprimoramento contínuo da gestão de TIC no âmbito do Tribunal;

CONSIDERANDO que o artigo 12, da Resolução n.º 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, determina que os tribunais brasileiros constituam comitê ou comissão multidisciplinar responsável por orientar as ações e investimentos em TIC, observando o Planejamento Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação;

CONSIDERANDO que o artigo 13, da Resolução n^o 90, de 29 de setembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, determina que os tribunais brasileiros devam elaborar e aplicar Política de Segurança da Informação, por meio de um Comitê Gestor, alinhada com as diretrizes nacionais;

CONSIDERANDO a necessidade de deliberação colegiada, que inclua as diversas áreas organizacionais da instituição, acerca da orientação e priorização de projetos relativos ao Portfólio de TIC deste Tribunal de Justiça de Roraima, visando propiciar estudo sobre melhor alocação racional de recursos conforme as necessidades e prioridades da organização;

RESOLVE:

Art. 1^o - Criar a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal de Justiça de Roraima.

CAPÍTULO I - DA NATUREZA E COMPETÊNCIA

Art. 2^o - A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça de Roraima, de natureza consultiva, compete:

- Propor políticas e diretrizes para planejamento, aquisição, desenvolvimento e gestão dos recursos de tecnologia da informação e comunicação;
- Coordenar a elaboração do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e suas revisões, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional (PEI) do TJRR e com o Plano Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- Coordenar a elaboração da Política de Segurança da Informação e suas revisões e submeter à Presidência do Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação, em consonância com o Planejamento Estratégico Institucional do TJRR e com as Diretrizes Gerais de Segurança da Informação definidas pela Comissão Nacional de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do CNJ;
- Estabelecer normativos necessários para implantação e execução das iniciativas estratégicas de TIC constantes no PETIC;
- Acompanhar o andamento do PETIC, avaliando os seus resultados;
- Coordenar a elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação (PDTIC) e suas revisões, em consonância com o PETIC;
- Estabelecer e priorizar a proposta de investimentos e a alocação de recursos nos diversos projetos e ações de TIC;

CAPÍTULO II - DA COMPOSIÇÃO

Art. 3^o - A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário Estadual é constituída pelos seguintes membros titulares:

Função	Cargo
Presidente	Juiz(a) auxiliar da Presidência
Vice-presidente	Secretário(a) geral
Coordenador Executivo	Secretário(a) de Tecnologia da Informação
Secretário de apoio	Assessor(a) Jurídico(a) da Secretaria de Tecnologia da Informação ou do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica
Membro	Juiz(a) Corregedor(a)
Membro	Juiz(a) Coordenador(a) dos Juizados Especiais
Membro	Secretária(o) de Gestão Administrativa
Membro	Secretária(o) de Desenvolvimento e Gestão de Pessoas
Membro	Secretário(a) de Orçamento e Finanças
Membro	Coordenador(a) do Núcleo de Estatística e Gestão Estratégica

§1º - A comissão é presidida pelo Juiz Auxiliar da Presidência e, na sua falta ou impedimento, pelo Secretário(a) Geral.

§2º- As deliberações da Comissão são tomadas por maioria simples, com voto de qualidade do presidente da Comissão Gestora, em caso de empate.

§3º- Os membros titulares serão substituídos, em suas ausências ou impedimentos, por seus substitutos legais, os quais terão as mesmas atribuições dos titulares, inclusive direito a voto.

CAPÍTULO III - DO FUNCIONAMENTO

Art. 4º - A Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação reunir-se-á, ordinariamente, no mínimo 01 (uma) vez por trimestre, e extraordinariamente, quando necessário, mediante convocação do Presidente;

§ 1º - As reuniões realizar-se-ão com a presença de, no mínimo, 06 (seis) dos seus membros.

§ 2º - As convocações e as pautas das reuniões, previamente aprovada pelo Presidente, serão providenciadas e encaminhadas aos membros pelo secretário de apoio da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis antes de cada reunião.

§ 3º - As atas referentes às reuniões serão providenciadas pelo secretário de apoio da Comissão e rubricadas por todos os membros presentes.

§ 4º - As proposições da Comissão serão submetidas à Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça de Roraima para deliberação e, se for o caso, publicação no Diário de Justiça Eletrônico e disponibilizados em um portal a ser criado para a gestão da Comissão.

Art. 5º - A coordenação das atividades da Comissão caberá ao secretário de apoio.

Art. 6º - A coordenação executiva das proposições da Comissão será de responsabilidade da Secretaria de Tecnologia da Informação e exercida pela Divisão de Modernização e Governança de TIC com apoio do Escritório de Projetos de TIC e da Assessoria Jurídica da STI.

Art. 7º - Poderão participar das reuniões da Comissão, a convite, servidores de órgãos e unidades organizacionais do TJRR ou consultores que funcionarão na qualidade de assessores, não integrando a mesa e sem direito a voto nas deliberações.

Art. 8º - A critério do Presidente da Comissão ou da maioria dos membros presentes, poderão ser propostas matérias relevantes e urgentes, não expressamente consignadas na pauta da reunião, cabendo ao proponente relatá-la por escrito ou verbalmente.

CAPÍTULO IV - DAS ATRIBUIÇÕES DOS MEMBROS

Art. 9º - Ao **Presidente da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Comissão, bem como expedir convites especiais;
- II - convocar, abrir, presidir, suspender, prorrogar e encerrar as reuniões ordinárias e extraordinárias e resolver questões de ordem;
- III - designar relator para os assuntos em pauta, dentre os membros da Comissão, quando necessário;
- IV - promover o cumprimento das proposições da Comissão;
- V - proferir voto de qualidade no caso de empate em processo decisório.

Art. 10 - Aos **Membros da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação**, incumbe:

- I - comparecer às reuniões ordinárias e extraordinárias da Comissão;
- II - analisar, discutir e votar as matérias submetidas;
- III - propor a inclusão de matérias de interesse na pauta das reuniões;
- IV - propor ao Secretário de Apoio, com a necessária antecedência, a participação nas reuniões de convidados que possam prestar esclarecimentos e subsídios sobre as matérias constantes da pauta;
- V - solicitar, ao Secretário de Apoio, informações e documentos necessários ao desempenho de suas atividades junto a Comissão;
- VI - comunicar ao Secretário de Apoio, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, a impossibilidade do seu comparecimento à reunião.

Art. 11 - Ao Coordenador Executivo da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, incumbe:

- I - providenciar a elaboração e apresentação das propostas a serem discutidas e homologadas nas reuniões;
- II - tomar as providências para o cumprimento das deliberações da Comissão;
- III - promover e coordenar as atividades necessárias à elaboração da proposta do Plano Estratégico de Tecnologia da Informação (PETIC), submetendo-o à avaliação e aprovação pelas instâncias pertinentes;
- IV - coordenar a execução do PETIC após a sua aprovação, reportando trimestralmente o seu andamento;
- V - zelar pelo alinhamento estratégico dos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura que compõem o Portfólio de TIC;
- VI - orientar a priorização dos projetos que venham a integrar o Portfólio de TIC;
- VII - orientar os investimentos relativos aos projetos, serviços, aplicações e infraestrutura a serem executados no âmbito do PETIC - TJRR;
- VIII - auxiliar no gerenciamento do Portfólio de TIC - TJRR, por meio da supervisão dos projetos, serviços, sistemas e infraestrutura a ele vinculados;
- IX - promover, coordenar e regulamentar as ações destinadas à contratação e fornecimento de bens e serviços necessários à manutenção e evolução do Portfólio de TIC- TJRR;

Art. 12 - Aos Secretários de Apoio da Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação, incumbe:

- I - organizar a pauta da Comissão e cientificar os membros das respectivas reuniões, definindo as datas com o seu Presidente;
- II - elaborar e encaminhar a ata com as deliberações, decisões e demais atos normativos aos membros da Comissão;
- III - organizar, disponibilizar e manter atualizado o acervo documental da Comissão;
- IV - levantar todas as informações relativas ao atendimento das deliberações das atas anteriores da Comissão junto aos setores competentes;
- V - promover as convocações dos convidados quando assim determinado pela Comissão;

Art. 13 - No mês de junho de cada ano a Comissão de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação encaminhará relatório de gestão do exercício anterior ao Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 14 - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15 - Fica revogada a Portaria nº 1566, publicada no DJE 4883, do dia 27 de setembro de 2012.

Publique-se, registre-se, cumpra-se.

Des. ALMIRO PADILHA
Vice-Presidente, no exercício da Presidência